



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

LEI Nº. 2.709, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Veda a Contratação de Profissionais Condenados por Crimes de Violência Doméstica e adota outras providências".

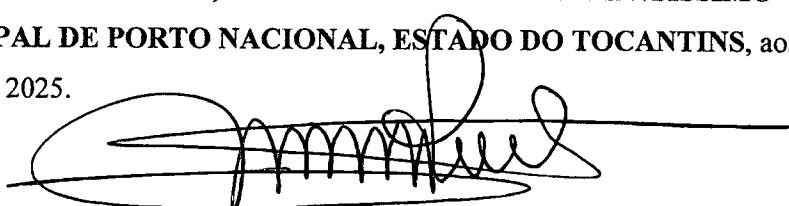
Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Vedada a Nomeação para Cargos em Comissão e a Designação para Funções de Confiança integrantes de Quadros de Pessoal dos Órgãos, Agências e Entidades do Município de Porto Nacional - TO; bem como para inscrições em Concursos Públicos destinados ao provimento dos Cargos Públicos Efetivos, e também para Contratação Temporária para atendimento de situações de calamidade pública, que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até dois anos depois do cumprimento da pena, pelos Crimes de Violência Doméstica, previstos na Lei Federal 11.340, de 2006. **(LEI MARIA DA PENHA).**

Art. 2º - Eventual condenado somente assumirá cargo comissionado nos órgãos do Município de Porto Nacional após o cumprimento do prazo estabelecido no artigo primeiro desta lei, bem como depois da emissão de um laudo psicológico favorável emitido por um Especialista da Psicologia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal



BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe da Casa Civil